

66ª Zona Eleitoral .....	98
72ª Zona Eleitoral .....	99
96ª Zona Eleitoral .....	122
97ª Zona Eleitoral .....	124
101ª Zona Eleitoral .....	125
105ª Zona Eleitoral .....	126
110ª Zona Eleitoral .....	127
119ª Zona Eleitoral .....	138
127ª Zona Eleitoral .....	140
128ª Zona Eleitoral .....	142
130ª Zona Eleitoral .....	143
132ª Zona Eleitoral .....	144
145ª Zona Eleitoral .....	146
Índice de Advogados .....	162
Índice de Partes .....	165
Índice de Processos .....	171

## ATOS DO CORREGEDOR

### PORTARIAS

#### PORTARIAS

Portaria VPCRE nº 4, de 14 de novembro de 2023.

Determina instauração de Sindicância Acusatória e designa Comissão apuradora.

A VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90 e artigo 22, parágrafo único, inciso I, da Resolução nº 298/2018 do TRE-GO (Regimento Interno), RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Melissa Vierira dos Santos Valente, Analista Judiciária, matrícula nº 5100372, como Presidente, Danilo Cândido Rios, Analista Judiciário, matrícula 5089433 (Membro), lotados na Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, e Warlen Lúcio Gomes, Analista Judiciário, matrícula 5088984 (Membro), lotado na 14ª Zona Eleitoral de Goiás, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos descritos nos autos PJeCor nº 0000007-32.2023.2.00.0609, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo assegurado o devido processo legal e ampla defesa.

Art. 2º. Designar a servidora Márcia Xavier de Azevedo, matrícula 5100283, lotada na Vice-Presidência e Corregedoria, como membro suplente da referida Comissão.

Art. 3º. Outorgar à Presidente da Comissão poderes para designar, dentro dos integrantes da Comissão, o seu Secretário, assim como praticar todos os atos destinados à instrução do processo.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher as provas e/ou depoimentos que entender pertinentes.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a finalização dos trabalhos da Comissão, que consistirá na instrução, defesa e no relatório conclusivo.

Parágrafo único. Entendendo necessária a prorrogação do prazo indicado no *caput* deste artigo, nos moldes legais, a Comissão deverá solicitar tal providência, formalmente, à Excelentíssima Senhora Corregedora Regional Eleitoral.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Desembargadora AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral de Goiás

Portaria VPCRE nº 5, de 14 de novembro de 2023.

Determina instauração de Sindicância Acusatória e designa Comissão apuradora.

A VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90 e artigo 22, parágrafo único, inciso I, da Resolução nº 298/2018 do TRE-GO (Regimento Interno), RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR as servidoras Alba Helena Meira de Oliveira Martins, Técnica Judiciária, matrícula nº 5084121, como Presidente, Denise Aranha Souza Godinho, Analista Judiciária, matrícula 5090814 (Membro), lotadas na Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, e Gizelle Carlos de Mendonça Machado, Analista Judiciária, matrícula 5080754 (Membro), lotado na 68ª Zona Eleitoral de Goiás, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos descritos nos autos PJeCor nº 0000034-15.2023.2.00.0609, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo assegurado o devido processo legal e ampla defesa.

Art. 2º. Designar a servidora Juliana Saddi Artiaga, Técnica Judiciária, matrícula 5081483, lotada na Vice-Presidência e Corregedoria, como membro suplente da referida Comissão.

Art. 3º. Outorgar à Presidente da Comissão poderes para designar, dentro dos integrantes da Comissão, a sua Secretária, assim como praticar todos os atos destinados à instrução do processo.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher as provas e/ou depoimentos que entender pertinentes.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a finalização dos trabalhos da Comissão, que consistirá na instrução, defesa e no relatório conclusivo.

Parágrafo único. Entendendo necessária a prorrogação do prazo indicado no *caput* deste artigo, nos moldes legais, a Comissão deverá solicitar tal providência, formalmente, à Excelentíssima Senhora Corregedora Regional Eleitoral.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral de Goiás, aos 14 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Desembargadora AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral de Goiás

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA N° 177/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Resolução TRE/GO nº 346, de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a instrução contida no SEI nº [23.0.000012231-9](#),

RESOLVE: